



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0023762-20.2024.6.05.8000  
**INTERESSADO** : SEAG/STI  
**ASSUNTO** : Contratação corporativa da AOVS Sistemas de Informática S.A

**PARECER nº 650 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1**

**1.** Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para análise da proposta apresentada pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (doc. nº 3097723), a pedido da servidora lotada na SEAG/STI, referente à contratação corporativa da AOVS Sistemas de Informática S.A, visando a aquisição de 11 (onze) licenças para acesso a cursos online durante o período de 12 (doze) meses (doc. nº 3097726).

**2.** A justificativa para a contratação foi registrada nos autos (doc. nº3103636) com os seguintes termos:

“A contratação em tela visa promover o desenvolvimento profissional dos servidores e das servidoras da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, viabilizando o cumprimento das metas de capacitação anual definidas no PAC TIC 2024 e o alcance dos objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 do TRE-BA. De acordo com justificativa apresentada, optou-se pela indicação da plataforma Alura por se tratar de plataforma diferenciada, que oferece uma ampla gama de cursos de TIC e ainda permite que os servidores e as servidoras possam realizar outros cursos além daqueles previstos no PAC TIC 2024. A Alura possui ampla experiência no mercado e possui mais de 1450 cursos disponíveis on-line em sua plataforma.”

**3.** Deste modo, foi consignado que a AOVS Sistemas de Informática S.A fornecerá a capacitação por meio da plataforma Alura, e que oferece acesso a mais de 1450 cursos online. Constatou-se que a empresa já foi contratada anteriormente, obtendo feedback altamente positivo. De acordo com a mencionada Proposta Comercial (doc. nº 3102316), aplicando-se um desconto, o custo do treinamento será no valor unitário de R\$ 1.339,00 (um mil trezentos e trinta e nove reais), totalizando R\$ 14.729,00 (quatorze mil setecentos e vinte e nove reais) a contratação das 11 (onze) licenças.

**4.** A Unidade solicitante propõe a contratação direta, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”

**5.** O processo conta com os seguintes documentos anexados: (doc. n.º3103546)

5.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

5.2. Certidão negativa - CEIS - sem apontamento de registros;

5.3. Certificado de Regularidade do FGTS (válido até 18/11/2024) ;

5.4. Consulta ao Simples;

5.5. Consulta ao SICAF constando como fornecedor cadastrado.

5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (válida até 26/04/2025)

5.7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais (válida até 27/04/2025);

5.8. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sem apontamento de registros;

5.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 26/04/2025;

**6.** A EFAS anexou o formulário FOCONT e o despacho com a indicação dos documentos pertinentes à instrução dos autos (docs. n.º 3102538 e 3103644). Foram anexados, ainda, por meio do doc. n.º 3102391, atestados de capacidade técnica da empresa, bem como notas de empenho referentes a contratações similares realizadas e por este Regional (docs. n.º 3102386, 3102384 e 3102391).

**7.** A SGP manifestou anuência e ratificou que a contratação está prevista no PAC para o exercício de 2024 (doc. n.º 3105092).

**8.** A SEMARC confirmou a disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa (doc. n.º 3112056).

É o breve relatório.

**9.** Após análise do Termo de Referência (doc. n.º 3103636), foi verificado que o objeto da contratação corresponde à aquisição de licenças para acesso irrestrito à plataforma Alura para Empresas por um período estabelecido. O pagamento deve ser feito antecipadamente, em parcela única, conforme a prática do mercado. Esse entendimento foi adotado na idêntica contratação anterior conforme manifestação e anexada mediante o doc. n.º 2324631.

**10.** Os tópicos 8 e 9 do Termo de Referência devem ser ajustados para garantir que a vigência do contrato exceda o prazo de execução, assegurando tempo para eventuais necessidades após a conclusão da execução. Recomenda-se também alterar a redação do item 17.1, "a", removendo o trecho "*tão logo seja liberado o*

acesso dos servidores e das servidoras à plataforma, o que deve ocorrer em 19/12/2024", e ajustando o prazo de pagamento para até o 10º dia útil, em conformidade com os novos prazos estabelecidos.

**11.** Com relação ao preço, as notas de empenho de contratações semelhantes indicam valores compatíveis com o proposto para esta Regional, atendendo ao disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

**12.** A justificativa para a capacitação dos servidores encontra-se devidamente apresentada nos autos. Além disso, as informações contidas no processo demonstram que a AOVS Sistemas de Informática S.A possui notória especialização na prestação dos serviços de treinamento objeto da contratação. Dessa forma, consideramos que, após as recomendações apontadas, a formalização do ajuste poderá ocorrer com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Andrade e Silva, Técnico Judiciário**, em 11/11/2024, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3117342** e o código CRC **BAA44ED8**.